



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6278, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei nº 59/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Declara o Lanche “Podrão” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6278

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava o Lanche “Podrão”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de junho de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL